



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA INOCENTE & CIA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº. 572/2010 de 19 de Julho de 2010, o Senhor **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua Amadeu Gama, 1212, Bairro Universidade, portador da Carteira de Identidade nº. 128.156 SSP/AP, CPF 209.005.202-30, e a **Empresa Inocente & Cia Ltda**, CNPJ/MF n.º 07.486.779/0001-46, estabelecida na Avenida Antonio Nunes, n° 1331, Bairro Nova Brasília, Santana/AP, CEP 68.925-0006, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUCIENE DOS SANTOS INOCENTE**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 048.257-AP, CPF nº 584.287.552-72, residente e domiciliada em Santana/AP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 013/2011**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2011**, **processo nº 23125.000488/2011-25**, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência sem alteração do valor. A prorrogação do prazo da vigência do contrato será até 28 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 013/2011 - UNIFAP.

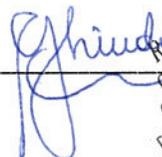
E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

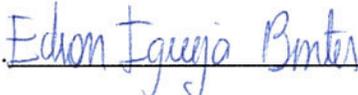
Macapá, 28 de Maio de 2013.


Seloniel Barroso dos Reis
Pró-Reitor de Administração e Planejamento


Lucelia dos Santos Inocente
INOCENTE & CIA LTDA - EPP

Testemunhas:

1.  **Regina Schinda**
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Portaria nº 44/2012-UNIFAP
CPF: 491.626.759-15

2.  **Edson Iguajo Bentes**
CPF: 885.835.382-07